

"Autoriza Desapropriação Amigável de uma Área em Terreno Rural e Daí Outras Providências."

O povo de Iriá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável de uma área de 1.448,30m², nos terrenos da Fazenda Buriti, neste município, propriedade do Sr. Hilceu de Ávila Nascimento, localizada às margens da DIB-110 - Km 5,3, proximidades do acesso primário da dita Fazenda.

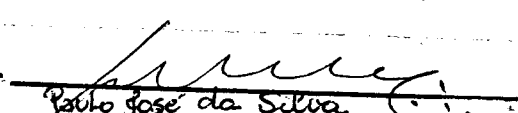
§ Único - A referida desapropriação objetiva a construção de uma escola Municipal, obedecidas as disposições da Lei nº 808 de 10 de outubro de 1975.

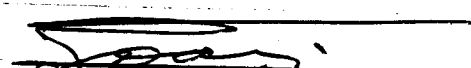
Art. 2º - O preço do imóvel é de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) aproximadamente, pagável no ato das assinaturas dos documentos de transmissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpça e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iriá, 08 de dezembro de 1983.


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Getacival Artur Soares
Secretário